



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRE-SP N. 11/2023

Dispõe sobre a dispensa do uso de máscaras faciais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a partir de 23/1/2023, o uso obrigatório de máscaras faciais, para o público interno e externo, nas dependências dos prédios da secretaria do TRE-SP, dos cartórios eleitorais, postos e pontos de atendimento eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRE-SP n. 343/2022.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 12/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4213716** e o código CRC **927232C9**.